PROCESSO Nº 54/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA REALIZAÇÃO	23/11/2026
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	15h00min
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	15h15min
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO), COM PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS (ART. 33, I, E ART. 82, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO
PROCEDIMENTO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
LOCAL	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubinéia
REGULAMENTO	DECRETO Nº 2045 DE 23 DE MARÇO DE 2023 – DISPONÍVEL EM: https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, localizada na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia – SP, CEP 15790-006, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº **019/2026**, PROCESSO Nº 54/26, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 17, § 2º, 28, I, 29, 82 a 86 e 176, II, e suas alterações posteriores, pelo Decreto

Municipal nº 2045, de 23 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, e, conforme o disposto no artigo 56 da mesma Lei, o modo de disputa será FECHADO-ABERTO, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designadas para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.
A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.
Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sita à Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia – SP, CEP 15790-006, realizando-se no dia 23/11/2026, às 15H00 para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 15H15 o início da etapa de lances, e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 29/2025, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
01.2 – Os itens e os quantitativos máximos a serem registrados, para o período de 12 (doze) meses, são os seguintes, compondo lote único:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
01	Fornecimento e instalação de base (tomada) para relé fotoelétrico	UN	329
02	Fornecimento e instalação de braço de sustentação para iluminação pública	UN	272
03	Fornecimento e instalação de chave magnética para comando em grupo	UN	13
04	Fornecimento e instalação de conector de derivação para iluminação pública	UN	1.658
05	Fornecimento e instalação de contator 32 A	UN	8
06	Fornecimento e instalação de fio/cabo elétrico para braço de IP, seção de 1,5 a 2,5 mm²	m	4.974
07	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico	UN	353

Item	Descrição	Un.	Qtd.
	eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo		
08	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal até 60 W	UN	616
09	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 61 W a 90 W	UN	185
10	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 91 W a 150 W	UN	28
11	Serviço de substituição de luminária LED em garantia, sem fornecimento de luminária (retirada, testes, entrega ao Município e instalação da luminária fornecida pelo Município)	UN	829

01.3 – Os quantitativos são estimativas máximas. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade nem parte deles, e as contratações ocorrerão conforme a demanda (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
01.4 – A licitante deverá cotar todos os itens do lote, na quantidade máxima indicada, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior nem preços diferenciados por região ou forma de execução.
01.5 – A justificativa para a adoção de lote único consta do Estudo Técnico Preliminar (Bloco VIII) e do Termo de Referência (alínea "h").

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
02.2 – Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
02.3 – Não haverá lote exclusivo para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Ficam assegurados a essas empresas o direito de preferência em caso de empate (itens 08.12 a 08.14) e o prazo para regularização fiscal (item 07.1.2.7).
02.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
02.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
02.4.2 – Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
02.4.3 – Estrangeira que não funcione no País;
02.4.4 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas

nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
02.4.5 – Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
02.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Rubinéia/SP.
02.4.7 – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
02.4.8 – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentado, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo (Anexo II);
03.2 – O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(a) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
03.3 – O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
03.4 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação constante dos itens 03.6 e 03.7, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
03.5 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
03.6 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
03.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV).

03.8 – A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances importará na declinação quanto à oferta de propostas verbais.
03.9 – A documentação constante dos itens 03.2 e 03.3, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

04 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

04.1 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
04.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário constantes no preâmbulo do presente edital.
04.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO Nº 54/26
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO Nº 54/26
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

04.1.3 – O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
04.1.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1 – A proposta de preço, elaborada conforme o modelo do Anexo VII, deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
b) número do Processo e do Pregão;
c) descrição, de forma clara e completa, dos itens objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência;
d) preço unitário de cada item, valor total de cada item e valor global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária, observado que nenhum preço unitário poderá ser superior ao preço unitário máximo aceitável do respectivo item. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustível, transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário, destinação de resíduos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
e) Condições de pagamento: pagamento em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, conforme item 12 deste Edital;
f) prazo e condições de execução: conforme o Termo de Referência (Anexo I), alínea "e";
g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
h) A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a proponente reconhece como irrestritas e irretratáveis as condições estabelecidas no edital e que, sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação dos serviços licitados de acordo com as especificações propostas;
i) Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
j) indicação da marca, do modelo, da potência nominal e do número de registro no Inmetro das luminárias ofertadas para os subitens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme quadro do Anexo VII.

06 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA

06.1 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

07 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

07.1 – O Envelope nº 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:
a) Serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.
a1) Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 07.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
07.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
07.1.1.3 – Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
07.1.1.4 – Os documentos relacionados nos subitens 07.1.1.1, 07.1.1.2 e 07.1.1.3 não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
07.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
07.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
07.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
07.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
07.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito ou positiva com efeito de negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
07.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:
a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" deste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou do contrato, ou revogar a licitação.

07.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

07.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

07.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

07.1.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial),

expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

07.1.4.2 Balanço Patrimonial: Exigência do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para comprovar a boa situação financeira da empresa.

07.1.4.3 Índices Financeiros: Exigir que a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), (índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula.

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde:	LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo
$LS = \frac{AC - E}{PC}$	Onde:	LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante
$ECP = \frac{PC}{AT} X100$	Onde:	ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

07.1.4.4 Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido: Capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação, como garantia de saúde financeira.

07.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.1.5.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, qual seja, a execução de serviços de manutenção de iluminação pública.

07.1.5.1.1 – Caso o atestado apresentado seja do profissional, deverá ser comprovado o vínculo com o licitante, conforme item 19.1.1 do edital.

07.1.5.2 – Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

07.1.5.3 – Indicação do responsável técnico pelos serviços, com registro ativo no CREA e atribuição profissional compatível com instalações elétricas, cujo vínculo com a licitante será comprovado na forma do item 19.

07.1.5.4 Cadastro ou Homologação na Concessionária:

"Comprovação de que a empresa licitante possui cadastro ativo e regular, ou documento equivalente de homologação/credenciamento junto à concessionária de energia elétrica local atuante no município, que a autorize a executar intervenções e manutenção em redes de distribuição de energia elétrica e ativos de iluminação pública."

07.1.5.5 Atestado Técnico com Anuência da Concessionária:

"Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que a licitante já executou serviços de manutenção de iluminação pública em redes sob a jurisdição de concessionárias de energia elétrica, respeitando os padrões técnicos exigidos por estas."

07.1.5.6 Declaração de Conhecimento das Normas da Concessionária:

"Declaração formal da licitante de que tem pleno conhecimento e que se compromete a cumprir todas as normas técnicas, resoluções normativas (especialmente as resoluções da ANEEL) e os procedimentos operacionais padrão (POP) estabelecidos pela concessionária de energia local para o compartilhamento de infraestrutura e intervenção em redes vivas/desenergizadas."

07.1.5.7 Autorização de Acesso à Rede (Trabalho de Linha Viva/Proximidade):

"Comprovação de que o Responsável Técnico e os eletricistas da equipe possuem treinamento específico e autorização para trabalhos em proximidade de redes de energia elétrica energizadas (SEP - Sistema Elétrico de Potência), conforme exigido pelos normativos técnicos da concessionária local e pela NR-10."

OBS: – Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados nem comprovação de parcela de maior relevância.

07.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

07.1.6.1 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Anexo V); e

07.1.6.2 – Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo VI).

07.1.6.3 – Declaração da Gestão do Contrato (Anexo IX);

07.1.6.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar (Anexo X);

07.1.6.5 – Declaração de compromisso de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo XI);

07.1.6.6 – Declaração de Não Haver Acúmulo Ilegal de Cargo (Anexo XII);

07.1.6.7 – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo XIII);

07.1.6.8 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para este fim.

07.2 – A DOCUMENTAÇÃO solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, sujeitando-se à verificação de sua autenticidade pela INTERNET no caso de certidões emitidas através deste meio.

07.3 – O não atendimento às exigências constantes do item DOCUMENTAÇÃO implicará na INABILITAÇÃO da proponente.

07.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

08 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

08.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o Pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.

08.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

08.3 – Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços. Após abertura do envelope nº 01 - "Proposta Comercial", o Pregoeiro irá efetuar a classificação das propostas das licitantes.

08.3.1 – As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance de menor valor global do lote, com todos os preços unitários dentro dos limites máximos aceitáveis, e ainda estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;

08.3.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) Que apresentarem preço unitário superior ao preço unitário máximo aceitável de qualquer item, ou preço global manifestamente inexequível, considerando-se inexequíveis, por se tratar de serviço de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade.

08.3.3 – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.

08.3.4 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.3.5 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote em pauta;

08.4 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor global do lote;

08.4.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução mínima incidirá sobre o valor global do lote.

08.4.2 – Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não superior a 2 (dois) dias úteis, a proposta readequada ao último lance, com os preços unitários de cada item, observados os preços unitários máximos aceitáveis.

08.5 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;
08.6 – Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
08.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
08.8 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
08.9 – Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
08.10 – O Pregoeiro poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
08.11 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
08.12 – Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
08.13 – As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5% da proposta mais bem classificada.
08.14 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte o exercício do mesmo direito do item acima.
c) Somente será considerado empate propostas até 5%, quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
d) No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
e) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
08.15 – Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar em sua proposta telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
08.16 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

08.17 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/21, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
08.18 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e Licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
08.19 – Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
08.20 – O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação como na de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação
08.21 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
08.22 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
08.23 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
08.24 – Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
08.25 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrar em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
08.26 – Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;
08.27 – Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata de registro de preços pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes;
08.28 – A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

09 – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

09.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do

certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora deste edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, ou pelo telefone (17) 3661-9099, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

09.2 – As impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, por meio do e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br ou presencialmente no Protocolo Geral do Paço Municipal, sito à Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, CEP 15790-006, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

09.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimento, de maneira motivada, e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

09.6 – Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, no Setor de Licitações, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, CEP 15790-006, Rubinéia/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

09.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

09.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.10 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.11 – A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

09.12 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro e a equipe de apoio, na própria sessão pública, adjudicarão o objeto do certame ao autor do menor preço global do lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente ou no Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
10.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
10.4 – A adjudicação será feita por lote (lote único).
10.5 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rubinéia, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocado, aceitar/assinar o contrato, o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva convocação.
11.2 – O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3 – Pela recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido nos itens 11.1 e/ou 11.2, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
11.4 – Poderá a Administração, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar a ata, o contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – A não regularização da documentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem "b" do item 07.1.2.7 deste Edital, implicará na decadência do direito à preferência, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou do contrato, ou revogar a licitação.
11.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade referente aos débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.7 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
11.8 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura, ou recusar-se a assinar a ata ou o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.9 – O prazo dos contratos decorrentes da ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
11.10 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 – O Município de Rubinéia é o único órgão gerenciador e participante da Ata, não havendo órgãos participantes.
11.12 – Cadastro de reserva: após o encerramento da etapa de lances, os licitantes poderão manifestar interesse em registrar preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).
11.13 – As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato (Anexo VIII), observada a disponibilidade orçamentária na ocasião de cada contratação.
11.14 – Os preços registrados poderão ser alterados por reajuste, na forma do item 12.8, ou revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado; se o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021).
11.15 – O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado; ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com o Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021).
11.16 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
11.17 – É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata, nos termos do item 18.2.
11.18 – A Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado pelo Município.
11.19 – Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

12 – DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

12.1 – A medição dos serviços será mensal, com base no registro de protocolos do Serviço de Atendimento ao Usuário e nos relatórios de atendimento, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil e do respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços.
12.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
12.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura.
12.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED, no Portal Nacional da NF-e, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
12.4 – Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos,

caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
12.5 – O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.
12.6 – Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:
a) número do Pregão; e,
b) objeto do contrato.
12.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
12.8 – Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA-IBGE, contada a anualidade da data do orçamento estimado; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.
12.9 – O Departamento de Obras e Serviços exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos.
12.9.1 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto ao Departamento responsável sempre que solicitado.
12.10 – Não serão medidos nem pagos os serviços sem protocolo registrado no Serviço de Atendimento ao Usuário, os protocolos em duplicidade ou improcedentes, a execução do Item 1 sem autorização prévia do fiscal e os componentes sem registro no relatório de atendimento, conforme TR, alínea "g".
12.11 – A CONTRATANTE poderá disponibilizar à contratada um Sistema Municipal de Gestão de Iluminação Pública que deverá ser alimentado pela contratado e utilizado como ferramenta de Atendimento ao Usuário.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
13.2 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato, dentro dos prazos e condições previstos neste edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do CONTRATO.
13.3 – Tanto a responsabilidade civil como a trabalhista e previdenciária dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarci-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.
13.4 – No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.
13.5 – Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
13.6 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da

sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;
13.7 – Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones e e-mail, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;
13.8 – Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
13.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
13.10 – Implantar e manter, durante toda a vigência, o Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e outros meios disponíveis), com atendimento das 7h às 18h, pelo qual os munícipes e o Município solicitarão diretamente os reparos, com emissão de protocolo e registro compartilhado com o fiscal, conforme TR, alínea "d.7" e utilizar sistema de gestão disponibilizado pela CONTRATADA;
13.11 – Manter equipe mínima de 2 (dois) eletricistas com capacitação NR-10 e NR-35, caminhão com cesto aéreo isolado (mínimo de 120 kgf e 13 m de alcance) e veículo reserva, com EPIs e EPCs, conforme TR, alínea "d.4";
13.12 – Observar as normas técnicas da distribuidora de energia, da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, e cumprir as determinações da distribuidora relativas à segurança da rede;
13.13 – Entregar ao almoxarifado municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, toda luminária retirada, identificada e com laudo simplificado do defeito, para acionamento da garantia do fabricante pelo Município;
13.14 – Garantir as luminárias fornecidas por 5 (cinco) anos, os componentes por 24 (vinte e quatro) meses e os serviços por 90 (noventa) dias;
13.15 – Tratar os dados pessoais dos solicitantes exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
13.16 – Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos indicados pelo Município, com comprovante, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito, garantida a prévia defesa, à sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rubinéia pelo prazo de até 3 (três) anos ou, nas hipóteses mais graves, à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
14.2 – O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de impedimento descritas no item anterior e de declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do atendimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento); acima desse limite, configura-se inexecução parcial.
14.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ata em caso de inexecução total.
14.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério do Município.
14.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.
14.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação.
14.9 – A indisponibilidade injustificada de canal do Serviço de Atendimento ao Usuário, o não fornecimento de protocolo ao solicitante ou o registro incompleto de solicitações sujeitam a contratada a advertência e, na reincidência, à multa moratória do item 14.4.

15 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
15.2 – Constitui motivo para a extinção do contrato:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei 14.133/21;
f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.
15.3 – Em caso de extinção por qualquer das hipóteses previstas no item 15.2, alíneas "a" a "g", a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual em favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e à restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
15.4 – Quando a extinção ocorrer com base no item 15.2, alíneas "h" a "j", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela

execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
15.5 – Nos casos de extinção aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
15.6 – Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, o Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurada à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
15.7 – Havendo extinção contratual sem culpa da parte prejudicada, esta fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
15.8 – A extinção poderá ser consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA.
15.9 – Aplicam-se à extinção do contrato os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes, consignada a saber:
02.07.01 - Serv. Públicos/Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2013.0000
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16.2 – Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida na formalização de cada contratação decorrente da Ata.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 – O valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços constante do processo, é de **R$ 847.139,11 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos)**.
17.2 – Os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, correspondentes à mediana das cotações obtidas, são os seguintes:
LOTE 01

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. ref. (R$)	Total (R$)
01	Fornecimento e instalação de base (tomada) para relé fotoelétrico	UN	329	15,00	4.935,00
02	Fornecimento e instalação de braço de sustentação para iluminação pública	UN	272	300,00	81.600,00
03	Fornecimento e instalação de chave magnética para comando em grupo	UN	13	1.319,50	17.153,50
04	Fornecimento e instalação de conector de derivação para iluminação pública	UN	1.658	24,84	41.184,72
05	Fornecimento e instalação de contator 32 A	UN	8	68,73	549,84
06	Fornecimento e instalação de fio/cabo elétrico para braço de IP, seção de 1,5	m	4.974	2,80	13.927,20

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. ref. (R$)	Total (R$)
	a 2,5 mm²				
07	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo	UN	353	52,95	18.691,35
08	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal até 60 W	UN	616	562,50	346.500,00
09	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 61 W a 90 W	UN	185	704,00	130.240,00
10	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 91 W a 150 W	UN	28	1.022,50	28.630,00
11	Serviço de substituição de luminária LED em garantia, sem fornecimento de luminária (retirada, testes, entrega ao Município e instalação da luminária fornecida pelo Município)	UN	829	197,50	163.727,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)					**847.139,11**

17.3 – Será desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e a readequação prevista no item 08.4.2, apresentar preço unitário superior ao preço unitário máximo aceitável do respectivo item ou valor global superior ao valor global estimado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Os limites de acréscimo e supressão do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se apenas aos contratos decorrentes da Ata.

19 – DA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL

19.1 – Para efeitos de assinatura da Ata e do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação:
19.1.1 – O vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá ser feito:
a) Através de cópia da carteira profissional ou do livro de Registro de Empregados; ou
b) Contrato de prestação de serviços com o profissional, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida; ou
c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
19.1.2 – Cópia do diploma de graduação do profissional, ou certidão do CREA que comprove sua habilitação;
19.1.3 – Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuição para instalações elétricas.

20 – DA VIGÊNCIA

20.1 – O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
20.2 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Circulação Regional.
21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Circulação Regional.
21.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
21.5 – Constituem parte integrante deste EDITAL:
21.5.1 – Termo de Referência (ANEXO I);
21.5.2 – Termo de Credenciamento (ANEXO II);
21.5.3 – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
21.5.4 – Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);
21.5.5 – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
21.5.6 – Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);
21.5.7 – Modelo de Proposta (ANEXO VII);
21.5.8 – Minuta Contratual (ANEXO VIII);
21.5.9 – Declaração de Gestão Contratual (ANEXO IX);
21.5.10 – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO X);
21.5.11 – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Habilitação (ANEXO XI);
21.5.12 – Modelo Referencial de Declaração de Não Haver Acúmulo Ilegal de Cargo (ANEXO XII);
21.5.13 – Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência (ANEXO XIII);
21.5.14 – Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO XIV);
21.5.15 – Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
21.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul.

Rubinéia, 29 de outubro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: art. 6º, XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº	054/2026
Objeto	Registro de preços para manutenção do parque de iluminação pública em LED (1.658 pontos), com e sem fornecimento de luminária, e fornecimento e instalação de componentes
Modalidade	Pregão Presencial nº 019/2026 – Sistema de Registro de Preços
Departamento requisitante	Departamento de Obras e Serviços
Responsável pela elaboração	ALISON SCANDELAE, Arquiteto Urbanista
Data	27/10/2026

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021

a.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção do parque de iluminação pública em tecnologia LED do Município de Rubinéia/SP, composto por 1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) pontos, conforme os quantitativos máximos abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. máxima (12 meses)
01	Fornecimento e instalação de base (tomada) para relé fotoelétrico	UN	329
02	Fornecimento e instalação de braço de sustentação para iluminação pública	UN	272
03	Fornecimento e instalação de chave magnética para comando em grupo	UN	13
04	Fornecimento e instalação de conector de derivação para iluminação pública	UN	1.658
05	Fornecimento e instalação de contator 32 A	UN	8
06	Fornecimento e instalação de fio/cabo elétrico para braço de IP, seção de 1,5 a 2,5 mm²	m	4.974
07	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo	UN	353
08	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal até 60 W	UN	616
09	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 61 W a 90 W	UN	185
10	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 91 W a 150 W	UN	28
11	Serviço de substituição de luminária LED em garantia, sem fornecimento de luminária (retirada, testes, entrega ao Município e instalação da	UN	829

Item	Descrição	Un.	Qtd. máxima (12 meses)
	luminária fornecida pelo Município)		

a.2. Natureza: serviço comum de engenharia, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
a.3. Os quantitativos são estimativas máximas. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade nem parte deles (art. 83). Fica vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata.
a.4. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84). Os contratos decorrentes da ata terão vigência fixada no instrumento, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107.
a.5. Ficam excluídos do objeto os serviços em pontos com lâmpadas de vapor de sódio ou vapor metálico (lâmpadas, reatores, ignitores e receptáculos), que serão substituídas por LED durante a execução do contrato.
a.6. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2°, da Lei n° 14.133/2021).

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 6°, XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021
b.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, o levantamento de mercado e a justificativa da solução escolhida constam do Estudo Técnico Preliminar, integrante do Processo Administrativo n° 054/2026, ao qual este Termo de Referência se vincula.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Base legal: art. 6°, XXIII, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021
c.1. Execução, sob demanda, de intervenções nos pontos de iluminação pública, remuneradas por preço unitário, a partir de solicitações recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) mantido pela contratada:

- **Item 1 (subitens 1.1 a 1.3):** luminária com dano não coberto pela garantia do fabricante. Inclui diagnóstico, retirada da luminária danificada, fornecimento e instalação de luminária nova da faixa de potência correspondente, conexão, testes e limpeza.
- **Item 2:** luminária com defeito coberto pela garantia. Inclui diagnóstico, retirada, testes, laudo simplificado do defeito, entrega ao almoxarifado municipal e instalação da luminária fornecida pelo Município, nova ou retornada da garantia.
- **Itens 3 a 9:** fornecimento e instalação do componente substituído.

c.2. O ciclo de vida considera a garantia de 5 anos das luminárias existentes, acionada pelo Município, e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "d", e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

d.1. Especificação das luminárias (Item 1)

Parâmetro	Exigência mínima
Tecnologia / aplicação	Luminária LED para iluminação pública viária, com driver integrado
Potência nominal	Subitem 1.1: até 60 W · Subitem 1.2: 61 W a 90 W · Subitem 1.3: 91 W a 150 W — igual ou equivalente à da luminária substituída
Desempenho fotométrico	Fluxo luminoso e distribuição fotométrica iguais ou superiores aos da luminária substituída, mantidos os níveis da ABNT NBR 5101
Temperatura de cor / IRC	4.000 K · IRC ≥ 70
Tensão de alimentação	90 a 305 V, 50/60 Hz (bivolt automático)
Grau de proteção	IP66
Relé fotoelétrico	Tomada para relé compatível com o padrão instalado (ABNT NBR 5123)
Certificação	Inmetro (Portaria Inmetro nº 62/2022), com ENCE; Selo PROCEL
Garantia	5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da instalação

d.1.1. Para cada luminária a ser instalada, a contratada apresentará catálogo técnico, certificado Inmetro e termo de garantia antes da primeira instalação de cada modelo, para aprovação do fiscal.

d.2. Componentes (Itens 3 a 9)

- Relé fotoelétrico eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo, conforme ABNT NBR 5123.
- Demais componentes homologados pela distribuidora local e conformes às normas de distribuição ND.01, ND.02, ND.06, ND.07, ND.09 e ND.13 e às normas ABNT e portarias Inmetro aplicáveis.
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os componentes e de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

d.3. Normas técnicas e de segurança

ABNT NBR 5101, NBR 15129, NBR IEC 60598 e NBR 5123; normas técnicas da distribuidora; NR-6, NR-10, NR-12 e NR-35; Código de Trânsito Brasileiro.

d.4. Estrutura mínima

- Equipe mínima: 2 (dois) eletricistas com capacitação NR-10 e NR-35, sendo um deles habilitado para conduzir o veículo, uniformizados e identificados com crachá.
- Caminhão com cesto aéreo isolado (mínimo 120 kgf e 13 m de alcance, NR-12) e veículo reserva equivalente, identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA".
- EPIs (NR-6) e EPCs (aterramentos, tapetes isolantes, cones, fitas e sinalização viária).

d.5. Sustentabilidade

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos que o Município indicar para descarte, com comprovante (Lei nº 12.305/2010).

d.6. Garantia de execução e subcontratação

Garantia de execução contratual: não será exigida (art. 96). Subcontratação: Vedada para os serviços em rede; admitida para transporte e destinação de resíduos].

d.7. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)

d.7.1. A contratada manterá, durante toda a vigência e sem custo adicional ao Município e à população, Serviço de Atendimento ao Usuário para recebimento das solicitações de reparo diretamente dos munícipes e do Município, com os seguintes requisitos mínimos:

- **Canais:** linha telefônica, endereço de e-mail e número de aplicativo de mensagens (WhatsApp ou equivalente), além de outros meios que a contratada disponibilize (formulário eletrônico, aplicativo próprio etc.), operantes desde o início da execução. A Prefeitura disponibilizará sistema de gestão que também servirá como SAU.
- **Implantação:** canais operantes e informados por escrito ao fiscal em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato ou do primeiro instrumento decorrente da ata.
- **Horário:** atendimento das 7h às 18h. Solicitações enviadas por e-mail ou aplicativo de mensagens fora desse horário serão registradas com protocolo no início do atendimento seguinte, contando-se o prazo a partir desse registro.
- **Protocolo:** cada solicitação gera número de protocolo, informado ao solicitante no ato do registro, com data e hora, endereço ou referência do ponto, descrição do problema, canal utilizado e contato do solicitante.
- **Sistema de Gestão de IP Municipal:** a Prefeitura disponibilizará um sistema de gestão da manutenção dos pontos de iluminação pública que, obrigatoriamente, deverá ser alimentado pela empresa contratada, bem como utilizá-lo como SAU.
- **Retorno ao usuário:** comunicação ao solicitante da conclusão do atendimento ou da improcedência da solicitação, pelo mesmo canal.
- **Proteção de dados:** os dados pessoais dos solicitantes serão tratados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedado qualquer outro uso. Ao término da vigência, a base de registros será entregue ao Município e eliminada pela contratada.
- **Continuidade:** a alteração de número ou endereço de qualquer canal depende de comunicação prévia ao fiscal, para a atualização da divulgação à população.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021

e.1. Início e acionamento

e.1.1. A execução terá início após a emissão da nota de empenho e da ordem de início dos serviços, com o SAU em operação (alínea d.7).

e.1.2. As solicitações de reparo serão feitas diretamente ao SAU da contratada pelos munícipes e pelo Município (rondas, vistorias e demandas internas). Poderá ser fornecido pelo município sistema para solicitação de serviços. Cada solicitação registrada com protocolo

equivale a uma ordem de atendimento, dispensada a emissão de ordem de serviço individual pelo Município.
e.1.3. Triagem: solicitações em duplicidade para o mesmo ponto serão agrupadas em um único protocolo. Solicitações fora do objeto (rede da distribuidora, iluminação privada, área de outro município) serão registradas como improcedentes, com orientação ao solicitante e ciência ao fiscal.
e.1.4. O fiscal poderá, a qualquer tempo, determinar prioridade de atendimento ou suspender protocolo que julgue indevido, mediante registro.

e.2. Prazos de atendimento

Situação	Prazo para conclusão
Ponto individual apagado à noite ou aceso de dia	2 (dois) dias corridos do registro do protocolo no SAU
Circuito com comando em grupo ou 3 ou mais pontos em sequência com defeito	2 (dois) dias corridos do registro do protocolo no SAU
Situação de risco à segurança (condutor exposto, braço ou luminária em risco de queda)	Isolamento e sinalização imediatos após o registro; reparo no prazo acima
Item 2 — instalação da luminária fornecida pelo Município	2 (dois) dias corridos da comunicação de disponibilidade

e.2.1. Não correm os prazos nos casos de impedimento por órgão de trânsito ou força policial, condições climáticas adversas, falta de energia da distribuidora (pane geral ou setorial) ou dependência de intervenção da distribuidora, devidamente comunicados e aceitos pelo fiscal.

e.3. Enquadramento e autorização
e.3.1. Diagnosticada a falha, a contratada comunicará o enquadramento ao fiscal. O Item 1 somente poderá ser executado após autorização prévia e expressa do fiscal, com base em registro fotográfico e justificativa da exclusão da garantia (vandalismo, abalroamento, descarga atmosférica ou outra causa excluída pelo fabricante). Sem essa autorização, a substituição será enquadrada e paga como Item 2.
e.3.2. Toda luminária retirada será entregue ao almoxarifado municipal em até 5 (cinco) dias úteis, identificada com o endereço do ponto e laudo simplificado do defeito. O acionamento da garantia junto ao fabricante cabe ao Município.

e.4. Relatório de atendimento
e.4.1. Cada protocolo concluído será documentado em relatório de atendimento com: número do protocolo e canal de origem; endereço e identificação do ponto; data e horário de início e término; enquadramento (item/subitem); materiais aplicados e retirados; fotos antes/depois; nome e CPF dos executores.
e.4.2. Em todo ponto atendido, a contratada fará a limpeza do difusor/refrator da luminária.

e.5. Relação com a distribuidora e segurança

e.5.1. As intervenções serão feitas preferencialmente sem desligamento da rede. Desligamentos imprescindíveis serão programados com a distribuidora, conforme a regulamentação da ANEEL. Incidentes que comprometam a rede serão comunicados de imediato ao centro de operação da distribuidora e ao fiscal.

e.5.2. A contratada cumprirá as determinações da distribuidora, responderá por danos causados ao parque, a terceiros ou ao meio ambiente e manterá exames ocupacionais (NR-7) e treinamentos de segurança atualizados.

e.6. Encerramento

e.6.1. Ao término da vigência, a contratada entregará relatório consolidado das intervenções por ponto e devolverá eventuais materiais do Município sob sua guarda.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "f", e arts. 115 a 117 da Lei nº 14.133/2021

Função	Designação
Gestor do contrato	Carlos Alberto Araújo de Melo
Fiscal técnico	Tatiane Patrícia Almeida Nilsen

- **Fiscal técnico:** acompanha em tempo real o registro de protocolos do SAU; define prioridades e suspende protocolos indevidos; autoriza previamente o Item 1; confere relatórios e fotos; registra ocorrências e notifica a contratada para correção, com prazo (art. 117, § 1º).
- **Gestor:** consolida a medição mensal, acompanha o saldo da ata, controla as luminárias em garantia junto ao almoxarifado, instrui processos de sanção (art. 158) e elabora o relatório final.

f.1. O fiscal poderá verificar o funcionamento do SAU por meio de solicitações de teste e de vistorias por amostragem em pontos declarados como atendidos. As comunicações serão formais, admitido o e-mail institucional. A contratada indicará preposto/gestor com poderes para responder em até 1 (um) dia útil.

f.2. Indicadores mensais: percentual de protocolos concluídos no prazo (meta: 95%); tempo médio entre registro e conclusão; disponibilidade dos canais do SAU; retrabalho em até 90 dias no mesmo ponto; proporção de acionamentos do Item 1 em relação ao Item 2.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "g", e arts. 140 a 146 da Lei nº 14.133/2021

g.1. Medição mensal, com base no registro de protocolos do SAU e nos relatórios de atendimento, pela quantidade de itens efetivamente executados e atestados, multiplicada pelo preço unitário registrado. A unidade de medição do Item 1 e do Item 2 é o ponto atendido. Para os Itens 3 a 9, é a unidade ou o metro de componente instalado.

g.2. Não serão medidos: serviços sem protocolo registrado no SAU; protocolos em duplicidade ou improcedentes; Item 1 sem autorização prévia; componentes sem registro no relatório de atendimento; refazimento de serviço dentro do prazo de garantia.

g.3. Recebimento provisório pelo fiscal técnico em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do boletim de medição. Recebimento definitivo pelo

gestor em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante termo detalhado (art. 140, I).
g.4. Pagamento em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica (art. 141), com as retenções tributárias legais. A nota fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição e das certidões de regularidade.
g.5. Reajuste anual pelo IPCA/IBGE, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º).
g.6. A manutenção do SAU não constitui item próprio de medição: seu custo deve estar diluído nos preços unitários.
g.7. Havendo controvérsia sobre parte da execução, será paga a parcela incontroversa (art. 143).

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "h"; arts. 17, § 2º, 29, 33, 62 a 70, 82 e 176 da Lei nº 14.133/2021

h.1. Modalidade: **pregão, na forma presencial**, pelo Sistema de Registro de Preços. A forma presencial ampara-se no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos municípios com até 20.000 habitantes prazo até 1º/04/2027 para a obrigatoriedade da forma eletrônica. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos (art. 17, § 2º).
h.2. Critério de julgamento: **menor preço global do grupo único** (Itens 1.1 a 9), calculado pela soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos máximos, com preços unitários máximos aceitáveis fixados para cada item (art. 82, § 1º). A justificativa do grupo consta do Bloco VIII do ETP.
h.3. Proposta: preço unitário de cada item, incluindo mão de obra, manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário, materiais, equipamentos, veículos, combustível, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, destinação de resíduos e demais custos. Será desclassificada a proposta com preço unitário acima do máximo aceitável.

h.4. Habilitação

- **Jurídica:** ato constitutivo e alterações, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante (art. 66).
- **Fiscal, social e trabalhista:** CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), estadual e municipal do domicílio, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT); inscrição no cadastro de contribuintes pertinente; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68).
- **Econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II); Balanço Patrimonial(Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para comprovar a boa situação financeira da empresa; Índices Financeiros; Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); e Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido (Capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação, como garantia de saúde financeira).
- **Técnica:** registro da empresa e do responsável técnico no CREA (art. 67, V); atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviços de manutenção de iluminação pública, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 67, II), sem exigência de quantitativo

mínimo ou de parcela de maior relevância; cadastro ou Homologação na Concessionária (*Comprovação de que a empresa licitante possui cadastro ativo e regular, ou documento equivalente de homologação/credenciamento junto à concessionária de energia elétrica local atuante no município, que a autorize a executar intervenções e manutenção em redes de distribuição de energia elétrica e ativos de iluminação pública);* Atestado Técnico com Anuência da Concessionária (*Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que a licitante já executou serviços de manutenção de iluminação pública em redes sob a jurisdição de concessionárias de energia elétrica, respeitando os padrões técnicos exigidos por estas);* Declaração de Conhecimento das Normas da Concessionária (*Declaração formal da licitante de que tem pleno conhecimento e que se compromete a cumprir todas as normas técnicas, resoluções normativas (especialmente as resoluções da ANEEL) e os procedimentos operacionais padrão (POP) estabelecidos pela concessionária de energia local para o compartilhamento de infraestrutura e intervenção em redes vivas/desenergizadas);* Autorização de Acesso à Rede "Trabalho de Linha Viva/Proximidade" (*Comprovação de que o Responsável Técnico e os eletricistas da equipe possuem treinamento específico e autorização para trabalhos em proximidade de redes de energia elétrica energizadas (SEP - Sistema Elétrico de Potência), conforme exigido pelos normativos técnicos da concessionária local e pela NR-10.)*

h.5. Não haverá lote exclusivo para ME/EPP, pois o valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006; ficam assegurados o empate ficto e o prazo de regularização fiscal (arts. 43 a 45).

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "i", e art. 24 da Lei nº 14.133/2021

i.1. A estimativa do valor da contratação, com o mapa de preços, a memória de cálculo e as fontes, consta do **Anexo do Termo de Referência — Estimativa do Valor da Contratação**, documento apartado. Por decisão da Administração, o orçamento não terá caráter sigiloso: o valor estimado e os preços unitários máximos aceitáveis serão divulgados no edital.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021

j.1. As despesas correrão à conta da dotação:
02.07.01 - Serv. Públicos/Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2013.0000
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

j.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação é exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, com a emissão da respectiva nota de empenho.

k) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021

Pelas infrações previstas no art. 155, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- **Advertência** — infração leve que não justifique sanção mais grave (art. 156, I).

- **Multa moratória** — 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do atendimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); acima desse limite, configura-se inexecução parcial.
- **Multa compensatória** — 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ata em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3°.
- **Impedimento de licitar e contratar** por até 3 (três) anos (art. 156, III e § 4°) e **declaração de inidoneidade** de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5°), nas hipóteses legais.

A indisponibilidade injustificada de canal do SAU, o não fornecimento de protocolo ao solicitante ou o registro incompleto de solicitações sujeitam a contratada a advertência e, na reincidência, à multa moratória, calculada por dia de indisponibilidade sobre o valor médio mensal medido.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos e são cumuláveis com as demais sanções (art. 156, § 7°).

ENCERRAMENTO

Este Termo de Referência deve ser submetido a parecer jurídico, em conjunto com o ETP, antes do prosseguimento à fase externa da licitação (art. 53 da Lei n° 14.133/2021).

Rubinéia/SP, 27 de outubro de 2026.

ALISON SCANDELAE
Arquiteto Urbanista

CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE MELO
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

Aprovo o presente Termo de Referência.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estimativa do Valor da Contratação — art. 6º, XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 054/2026 — Pregão Presencial nº 019/2026 — Manutenção do parque de iluminação pública em LED (1.658 pontos). Data-base do orçamento: outubro de 2026. Documento de acesso público (orçamento não sigiloso).

1. PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA (PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

LOTE 01

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. ref. (R$)	Total (R$)
01	Fornecimento e instalação de base (tomada) para relé fotoelétrico	UN	329	15,00	4.935,00
02	Fornecimento e instalação de braço de sustentação para iluminação pública	UN	272	300,00	81.600,00
03	Fornecimento e instalação de chave magnética para comando em grupo	UN	13	1.319,50	17.153,50
04	Fornecimento e instalação de conector de derivação para iluminação pública	UN	1.658	24,84	41.184,72
05	Fornecimento e instalação de contator 32 A	UN	8	68,73	549,84
06	Fornecimento e instalação de fio/cabo elétrico para braço de IP, seção de 1,5 a 2,5 mm²	m	4.974	2,80	13.927,20
07	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo	UN	353	52,95	18.691,35
08	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal até 60 W	UN	616	562,50	346.500,00
09	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 61 W a 90 W	UN	185	704,00	130.240,00
10	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 91 W a 150 W	UN	28	1.022,50	28.630,00
11	Serviço de substituição de luminária LED em garantia, sem fornecimento de luminária (retirada, testes, entrega ao Município e instalação da luminária fornecida pelo Município)	UN	829	197,50	163.727,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)					**847.139,11**

Valor total estimado: **R$ 847.139,11** (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos).

2. MAPA DE PREÇOS

Item	C & F (R$)	Ituenergy (R$)	Laerte Piveta (R$)	TGS (R$)	Mediana (R$)	Coef. variação

Item	C & F (R$)	Ituenergy (R$)	Laerte Piveta (R$)	TGS (R$)	Mediana (R$)	Coef. variação
01	18,00	31,30	12,00	9,40	**15,00**	47,9%
02	350,00	335,00	265,00	210,88	**300,00**	19,3%
03	1.350,00	815,00	1.289,00	1.450,00	**1.319,50**	19,9%
04	28,00	21,35	33,00	21,68	**24,84**	18,6%
05	65,00	250,00	48,00	72,45	**68,73**	75,3%
06	3,10	7,20	2,50	2,10	**2,80**	54,7%
07	60,00	45,90	110,00	42,00	**52,95**	42,1%
08	550,00	550,00	575,00	675,50	**562,50**	8,8%
09	680,00	636,00	728,00	910,27	**704,00**	14,1%
10	1.050,00	756,00	995,00	1.241,33	**1.022,50**	17,1%
11	180,00	180,00	215,00	280,00	**197,50**	19,1%

Nº	Fornecedor (cidade) — documento	CNPJ	Data
1	C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda (Votuporanga/SP) — Orçamento nº 057.2026.LIC.R0	03.587.125/0001-58	21/10/2026
2	Ituenergy Soluções Energéticas Ltda (Iturama/MG) — Cotação comercial	31.388.575/0001-57	13/10/2026
3	Laerte Piveta Elétrica Ltda (São José do Rio Preto/SP) — Proposta comercial	03.615.082/0001-77	21/10/2026
4	TGS – Engenharia & Consultoria (Macaubal/SP) — Proposta comercial	39.508.111/0001-49	21/10/2026

Parâmetro adotado: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação com a planilha de itens do Termo de Referência (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). As cotações originais integram o processo.

3. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Quantidades: conforme Bloco IV do ETP (Itens 1 e 2: 1.658 intervenções divididas em 50%/50%; subitens 1.1 a 1.3 pela proporção de potências do parque; Itens 3 a 9: 50% do levantamento de componentes).
- Preço de referência por item: mediana das quatro cotações (média aritmética dos dois valores centrais), arredondada ao centavo. A mediana foi adotada pela elevada dispersão dos itens 3, 4, 7 e 8 (coeficiente de variação entre 42% e 75%).
- Total por item = preço de referência × quantidade máxima. Valor estimado = soma dos totais dos 11 itens.
- Referências comparativas: a média aritmética das cotações resultaria em R$ 890.105,31; o menor preço por global, em R$ 758.948,66.

- Conferência aritmética: os valores globais declarados pelas quatro empresas (R$ 845.435,40; R$ 828.274,50; R$ 894.123,00; R$ 992.483,59) coincidem com a soma de preço unitário × quantidade.
- Cotação TGS: a coluna de preço unitário está truncada nos itens 1.3, 5 e 9; foram adotados os unitários que reproduzem o total da linha (R$ 1.241,33, R$ 210,88 e R$ 1.450,00).
- O custo do Serviço de Atendimento ao Usuário está incluído nos preços unitários, sem item próprio.
- Preço unitário máximo aceitável (art. 82, § 1º): igual ao preço de referência de cada item.
- Os valores constantes das notas fiscais de aquisição das luminárias existentes (2023) não foram utilizados como referência de preço.

Rubinéia/SP, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE MELO
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF Nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 19/26 - Processo nº 54/26, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas daLei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 19/26 - Processo nº 54/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/26 - Processo nº 54/26, promovido pela Prefeitura do Município de Rubinéia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENCONTRA EM CUMPRIMENTO COM AS DETERMINAÇÕES DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/26 - Processo nº 54/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/26 - Processo nº 54/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, a empresa não é considerada inidônea e que não foi penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

_____, ____ de _____ de20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 54/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	e-mail:
CNPJ:		
Dados bancários:	Banco: ____ Agência: ____ Conta: ____	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LOTE 01

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. ref. (R$)	Total (R$)
01	Fornecimento e instalação de base (tomada) para relé fotoelétrico	UN	329		
02	Fornecimento e instalação de braço de sustentação para iluminação pública	UN	272		
03	Fornecimento e instalação de chave magnética para comando em grupo	UN	13		
04	Fornecimento e instalação de conector de derivação para iluminação pública	UN	1.658		
05	Fornecimento e instalação de contator 32 A	UN	8		
06	Fornecimento e instalação de fio/cabo elétrico para braço de IP, seção de 1,5 a 2,5 mm²	m	4.974		

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. ref. (R$)	Total (R$)
07	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico eletrônico 50/60 Hz, 110/220 V, 120 VA, completo	UN	353		
08	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal até 60 W	UN	616		
09	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 61 W a 90 W	UN	185		
10	Reparo de ponto de IP com fornecimento e instalação de luminária LED viária de potência nominal de 91 W a 150 W	UN	28		
11	Serviço de substituição de luminária LED em garantia, sem fornecimento de luminária (retirada, testes, entrega ao Município e instalação da luminária fornecida pelo Município)	UN	829		
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)					

Valor global do lote por extenso:

Identificação das luminárias ofertadas (item 05.1, "j"):

Subitem	Marca	Modelo	Potência (W)	Registro Inmetro nº
01				
02				
03				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, responsabilizando-nos civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

b) Recebemos do Município de Rubinéia/SP todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Rubinéia/SP, bem como a atender a todas as condições prévias à sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Os preços ofertados incluem a implantação e a manutenção do Serviço de Atendimento ao Usuário, a equipe e os equipamentos mínimos exigidos no Termo de Referência, e a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____ RG/CPF: _____

OBS: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 54/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

PREÂMBULO

De um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEX OLIVO, portador do RG nº 40.076.311-9 e do CPF nº 222.416.528-65; e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, Cidade/UF _____, representada por seu(sua) procurador(a) legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam o presente Contrato Administrativo, subordinado integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 019/2026, à Ata de Registro de Preços dele decorrente e à proposta vencedora, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Un.	Qtde.	Vlr. unit. (R$)	Vlr. total (R$)
VALOR TOTAL (R$)					

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO: R$ _____ (_____).

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO).
1.3 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, estritamente sob demanda, a partir das solicitações registradas com protocolo no Serviço de Atendimento ao Usuário mantido pela CONTRATADA, conforme o Termo de Referência, dispensada a emissão de Ordem de Serviço individual pelo Município.
1.4 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação de interesse da Administração, vantajosidade econômica e concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores unitários contratados multiplicados pelas quantidades estimadas para o período.
3.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente de 2026 e subsequentes:
02.07.01 - Serv. Públicos/Infraestrutura Urbana
15.451.0009.2013.0000
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

4.1 – A medição será mensal, com base no registro de protocolos do Serviço de Atendimento ao Usuário e nos relatórios de atendimento, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil e do respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços.
4.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
4.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte

componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura.

4.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED, no Portal Nacional da NF-e, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.4 – Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.5 – O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.

4.6 – Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados: a) número do Pregão; e b) objeto do contrato.

4.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.8 – Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA-IBGE, contada a anualidade da data do orçamento estimado; e, na sua falta, por outro índice oficial aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

4.9 – O Departamento de Obras e Serviços exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, em todos os seus aspectos.

4.9.1 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto ao Departamento responsável sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, observado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

5.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos;

5.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.
5.1.5 – O procedimento, as hipóteses de descumprimento e a aplicação das sanções seguirão os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e para recurso.
5.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
5.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
5.1.8 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do atendimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
5.1.9 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
5.2 – Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP poderá extinguir o presente contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização além do previsto em lei, nos seguintes casos:
a) Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões que comprometam a execução;
b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP;
c) Paralisação injustificada nas atividades da contratada e não execução do objeto na forma estabelecida no Edital;
d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
6.2 – Poderá ainda ser a extinção consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos pontos de iluminação pública situados em vias, logradouros e áreas públicas de todo o território do Município de Rubinéia, mediante solicitação registrada no Serviço de Atendimento ao Usuário.

7.2 – A execução dos serviços observará os prazos de atendimento do Termo de Referência (alínea "e.2"), contados do registro do protocolo, e as condições de segurança da rede da distribuidora de energia.

7.3 – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar o registro de protocolos, registrar as ocorrências, notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas e atestar os relatórios de atendimento para fins de liquidação e pagamento.

7.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a lavratura do competente Termo Aditivo, quando devidamente justificado no processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 – As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5 – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA
TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-ão a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 2045/2023 aos casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – Executar fielmente os serviços de manutenção do parque de iluminação pública, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, sua proposta e demais anexos convocatórios;
12.1.2 – Empregar na execução dos serviços luminárias, componentes e materiais novos, de primeira qualidade, com certificação Inmetro quando exigível, homologados pela distribuidora local e em conformidade com as normas da ABNT;
12.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico registrado no CREA, com atribuição para instalações elétricas, e equipe com capacitação NR-10 e NR-35;
12.1.4 – Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para as luminárias, de 24 (vinte e quatro) meses para os componentes e de 90 (noventa) dias para os serviços executados;
12.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.6 – Responder por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão praticada por seus empregados ou prepostos na execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
12.1.7 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas de transporte, veículos com cesto aéreo, combustível, alimentação, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) necessários à execução dos trabalhos;
12.1.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.1.9 – Implantar e manter o Serviço de Atendimento ao Usuário (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e outros meios), com emissão de protocolo, registro compartilhado com o fiscal e retorno ao solicitante, conforme o Termo de Referência;
12.1.10 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, quaisquer impossibilidades motivadas por força maior que impeçam o cumprimento dos prazos de atendimento, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;
12.1.11 – Encaminhar ao setor competente da Prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica (e arquivo XML) devidamente detalhada por item e acompanhada do relatório de atendimentos, para fins de conferência, liquidação e pagamento;
12.1.12 – Entregar ao almoxarifado municipal as luminárias e componentes retirados e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos indicados pelo Município.
12.2 – São obrigações da CONTRATANTE:
12.2.1 – Divulgar à população os canais do Serviço de Atendimento ao Usuário e autorizar previamente a execução do Item 1 (reparo com fornecimento de luminária), nos termos do Termo de Referência;

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio dos Fiscais e Gestor do Contrato especialmente designados pela Administração;
12.2.3 – Acionar a garantia do fabricante das luminárias retiradas e fornecer à CONTRATADA as luminárias de reposição para execução do Item 2;
12.2.4 – Registrar em relatório próprio as ocorrências, pendências e impropriedades detectadas na prestação do serviço, notificando a CONTRATADA para as devidas correções;
12.2.5 – Atestar o recebimento dos serviços executados mediante validação dos relatórios de atendimento correspondentes;
12.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no presente Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – A CONTRATADA tratará os dados pessoais dos munícipes coletados no Serviço de Atendimento ao Usuário exclusivamente para a execução deste contrato, adotando medidas de segurança adequadas, vedado qualquer outro uso ou compartilhamento.
13.2 – Ao término da vigência, a CONTRATADA entregará ao Município a base de registros de atendimento e eliminará os dados pessoais mantidos em seus sistemas, salvo obrigação legal de guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GERÊNCIA

14.1 – Para o acompanhamento das decisões administrativas, controle de saldo, alterações contratuais e aplicação de eventuais sanções relativas a este instrumento, fica designado como Gestor do Contrato, por parte da CONTRATANTE: _____ _____.
14.2 – Por parte da CONTRATADA, fica designado(a) como Preposto/Gestor(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.
14.3 – Qualquer alteração na indicação dos gestores ou prepostos deverá ser comunicada formalmente entre as partes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução técnica do objeto contratado, o acompanhamento dos protocolos e a verificação da qualidade dos serviços e materiais fornecidos serão acompanhados pelos Fiscais do Contrato formalmente designados pelo MUNICÍPIO: Fiscal técnico: _____.
15.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços ou por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

17.1. A CONTRATADA durante toda a vigência contratual se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.

17.2. A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Rubinéia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

ALEX OLIVO
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 54/26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/26

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Rubinéia a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/26 – Processo nº 54/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope "2", toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/26 – Processo nº 54/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da Pregão Presencial nº 19/26 – Processo nº 54/26, da Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ___ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

<u>Obs:</u> este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PROCESSO Nº 54/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEX OLIVO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 019/2026 e a respectiva homologação, resolvem registrar os preços ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2045/2023 e das condições do edital, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, com os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Un.	Qtd. máx.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
VALOR GLOBAL REGISTRADO (R$)					

1.2 – Os quantitativos são máximos e não obrigam o Órgão Gerenciador a contratá-los, no todo ou em parte (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1 – O Município de Rubinéia é o órgão gerenciador e único participante desta Ata.
3.2 – Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

4.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, conforme a minuta do Anexo VIII do edital, com indicação da dotação orçamentária e emissão da nota de empenho.
4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Integram esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao da DETENTORA, na ordem de classificação, conforme ata da sessão pública (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contada a anualidade da data do orçamento estimado, ou revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 – O registro da DETENTORA será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: a) descumprir as condições da Ata; b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; e) por razões de interesse público, devidamente motivadas (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do registro em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

8.1 – As obrigações das partes, as condições de execução, medição e pagamento e as sanções são as previstas no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

8.2 – A recusa injustificada da DETENTORA em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitá-la-á às sanções previstas no item 14 do edital.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE

9.1 – O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Rubinéia/SP, ____ de _____ de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.rubineia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ___ de _____ de _____.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Rubinéia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do telefone: (17) 3661-9099.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rubinéia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.